

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 14/2001/A de 18 de Julho

**Regime de frequência opcional da disciplina de
Educação Moral e Religiosa, em alternativa a uma
disciplina na área da formação pessoal e social.**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos estatutários e regimentais, revolve recomendar ao Governo Regional que a disciplina de Educação Moral e Religiosa tenha um regime de frequência opcional, em alternativa a uma disciplina na área da formação pessoal e social, produzindo efeitos à data da entrada em vigor do disposto no decreto legislativo regional que estabelece a organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 20 de Junho de 2001. - O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*.